

**Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto**  
**01.612.289/0001-62**  
**RUA ANTONIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo.....: 22/2017  
Modalidade .: Convite  
Número .....: 7/2017  
Data de Abertura da Licitação ...: 27/04/17  
Data de Abertura das Propostas ..: 11/05/17  
Horário .....: 09:00

---

Fornecedor ..:  
Endereço ..:.  
CNPJ.....:  
CGC/ICM ..:.  
Cidade ..:.  
Telefone ....: Fax:

---

**Objetivo:**

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

---

**Encargos Gerais da Licitação**

01 - Local da entrega das propostas.....:  
Prefeitura Municipal  
02 - Local de entrega do Objeto Licitado:  
Conforme Edital e Anexos  
03 - Prazo de entrega das Propostas ....:  
11/05/2017  
04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado:  
Conforme Edital e Anexos  
05 - Condições de Pagamento .....:  
Conforme Edital e Anexos  
06 - Validade da Proposta .....:  
180 dias  
07 - Julgamento da licitação.....:  
Unitário

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os produtos ofertados deverão possuir certificação de Qualidade do INMETRO e registro na ANP.
- c) OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA GARAGEM MUNICIPAL SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO.
- c) Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, não podendo ser em hipótese alguma reciclados.
- d) As embalagens, dependendo do produto, poderão ser de litro, três litros

ou balde de vinte litros, porém, a cotação de cada item deverá ser unitária por litro, para possibilitar a avaliação do valor unitário de cada item.

08 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

10 - Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

11 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação 'DOCUMENTAÇÃO' e 'PROPOSTA', os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.

13 - No envelope da **DOCUMENTAÇÃO** deverá constar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de débitos Municipal, do domicílio da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

14 - No envelope da **PROPOSTA** deverá constar:

- a) proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de cento e oitenta dias), não podendo ser manuscrita, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas, ser legível, deverá possuir folhas numeradas, carimbadas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, indicando o valor unitário e total de cada item, além de conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, e telefone/fax/e-mail (se houver).
- b) Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

d) Poder-se-á utilizar o ANEXO I para efetuar a cotação dos itens para a proposta, desde que cumpra-se com o requerido na *alínea "a"* do item 14 deste Edital.

15 - Os envelopes contendo a documentação e a proposta, devem conter no seu exterior a indicação de ser conteúdo, como o que pressupõe-se:

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS  
CARTA CONVITE Nº. 07/2017  
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS  
CARTA CONVITE Nº. 07/2017  
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

16 - DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS:

a) As Empresas enquadradas como MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS, que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 ( conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmado por contador.

b) O Credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07) , somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

c) A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

d) A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

e) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

f) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g) O prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez,

por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

h) A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

i) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% ( dez por cento) à proposta de menor valor ( empate ficto).

j) Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

l) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 ( vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

m) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas condições deste Certame, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea " a" deste item.

n) Se houver duas ou mais microempresas e/ ou empresas de pequeno porte e /ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

o) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste Certame, será considerado vencedor o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

p) O disposto nos itens deste Certame, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do edital).

q) Demais condições conforme minuta contratual anexa ao presente certame.

ORLEI GIARETTA  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/PREÇO MÁXIMO ORÇADO (PO)

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000 L	OLEO HIDRAULICO SH 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM EXTREMAS PRESSÕES E TEMPERATURAS, COM PROTEÇÃO À CORROSÃO, DESGASTE E CAVITAÇÃO, RESISTENTE À FORMAÇÃO DE ESPUMA, NORMAS DIN 51524 PARTE 2 - CATEGORIA HLP Valor de Referência: 9,5000	_____	_____
2	600 L	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CJ4 LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES DIESEL TURBO ALIMENTADOS, VISCOSIDADE SAE 15W40, API – CJ4, VOLVO VDS 4, MB 28.31, ACEA E9/E7 CAT ECF – 3 RENAULT RDL Valor de Referência: 12,0000	_____	_____
3	400 L	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 API GL 4 - LUBRIFICANTE UNIVERSAL OU MULTIFUNCIONAL PARA SISTEMA DE FREIO ÚMIDO, TRANSMISSÕES OU CIRCUITOS HIDRÁULICOS, VISCOSIDADE SAE 10W30, API GL 4, ALLISON C4, VOLVO WB-101 Valor de Referência: 13,7500	_____	_____
4	400 L	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL5, LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES PARA OPERAR SOB CARGAS ELEVADAS, VISCOSIDADE, SAE 90, API GL5 - MIL L2105D Valor de Referência: 11,1000	_____	_____
5	240 L	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, TRANSMISSÕES MANUAIS E SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO A SUFIXO A, NORMA MB 236.2 Valor de Referência: 11,0000	_____	_____
6	400 L	OLEO TRANSMISSAO API GL5 SAE 140 PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, ESPECIFICAÇÃO MIL-L-2105D Valor de Referência: 11,1000	_____	_____
7	300 KG	GRAXA LUBRIFICANTE GRAXA MINERAL COM LÍCIO, COR AZUL, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS AUTOMOTIVOS, GRAU NGLI 2 Valor de Referência: 15,0000	_____	_____

8	60 UN	FLUIDO FREIO 500ML Valor de Referência: 12,0000	_____	_____
9	50 UN	DESENGRIPANTE 300 ML LUBRIFICANTE LÍQUIDO SPRAY TIPO DESENCRAVANTE Valor de Referência: 10,0000	_____	_____
10	100 UN	ADITIVO PARA RADIADOR 500 ML Valor de Referência: 15,0000	_____	_____
11	100 L	OLEO MOTOR API SJ/CF SAE 20W50 LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, VISCOSIDADE SAE 20W50, CLASSIFICAÇÃO SL Valor de Referência: 14,5000	_____	_____
12	100 L	OLEO PLUS 10W40 SL 1 LITRO API SN LUBRIFICANTE SEMISINTÉTICO, MULTIVISCOZO PARA MOTORES QUATRO TEMPOS A GASOLINA/ÁLCOOL/FLEX, VISCOSIDADE SAE 10W40, API SN OU SUPERIOR ACEA A3 OU SUPERIOR Valor de Referência: 30,0000	_____	_____
13	600 L	ARLA URÉIA LÍQUIDA/ARLA 32 Valor de Referência: 3,5000	_____	_____

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA A FROTA MUNICIPAL FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO E .....

Nº ..../2017

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede administrativa na Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada na ....., nº ....., na cidade de ....., doravante denominado simplesmente como CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no Processo Licitatório nº 022/2017, Carta Convite nº 7/2017, firmam o presente Contrato, fazendo-o nas seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Quantidade	Un. Especificação
1	1.000,0000 L	OLEO HIDRAULICO SH 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM EXTREMAS PRESSÕES E TEMPERATURAS, COM PROTEÇÃO À CORROSÃO, DESGASTE E CAVITAÇÃO, RESISTENTE À FORMAÇÃO DE ESPUMA, NORMAS DIN 51524 PARTE 2 - CATEGORIA HLP
2	600,0000 L	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CJ4 LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES DIESEL TURBO ALIMENTADOS, VISCOSIDADE SAE 15W40, API - CJ4, VOLVO VDS 4, MB 28.31, ACEA E9/E7 CAT ECF - 3 RENAULT RDL
3	400,0000 L	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 API GL 4 - LUBRIFICANTE UNIVERSAL OU MULTIFUNCIONAL PARA SISTEMA DE FREIO ÚMIDO, TRANSMISSÕES OU CIRCUITOS HIDRÁULICOS, VISCOSIDADE SAE 10W30, API GL 4, ALLISON C4, VOLVO WB-101
4	400,0000 L	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL5, LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES PARA OPERAR SOB CARGAS ELEVADAS, VISCOSIDADE, SAE 90, API GL5 - MIL L2105D
5	240,0000 L	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, TRANSMISSÕES MANUAIS E SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO A SUFIXO A, NORMA MB 236.2
6	400,0000 L	OLEO TRANSMISSAO API GL5 SAE 140 PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, ESPECIFICAÇÃO MIL-L-2105D
7	300,0000 KG	GRAXA LUBRIFICANTE GRAXA MINERAL COM LÍCIO, COR AZUL, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS AUTOMOTIVOS, GRAU NGLI 2
8	60,0000 UN	FLUIDO FREIO 500ML

9	50,0000 UN	DESENGRIPANTE 300 ML LUBRIFICANTE LÍQUIDO SPRAY TIPO DESENCRAVANTE
10	100,0000 UN	ADITIVO PARA RADIADOR 500 ML
11	100,0000 L	OLEO MOTOR API SJ/CF SAE 20W50 LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, VISCOSIDADE SAE 20W50, CLASSIFICAÇÃO SL
12	100,0000 L	OLEO PLUS 10W40 SL 1 LITRO API SN LUBRIFICANTE SEMISINTÉTICO, MULTIVISCOZO PARA MOTORES QUATRO TEMPOS A GASOLINA/ÁLCOOL/FLEX, VISCOSIDADE SAE 10W40, API SN OU SUPERIOR ACEA A3 OU SUPERIOR
13	600,0000 L	ARLA URÉIA LÍQUIDA/ARLA 32

---

**§ Único** - A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a) Os produtos ofertados deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO e registro na ANP;
- b) Os produtos deverão ser entregues na garagem Municipal, de acordo com o cronograma, sem ônus ao município, em até 5 (cinco) dias após a solicitação;
- c) Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, não podendo ser em hipótese alguma reciclados;
- d) As embalagens, dependendo do produto, poderão ser de litro, três litros ou balde de vinte litros.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores individuais descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

**§ 1º** - O pagamento de que trata esta Cláusula será feito sempre no prazo de até 30 (trinta) dias contados das respectivas entregas.

**§ 2º** - O valor de cada pagamento parcial será apurado mediante a multiplicação da(s) quantidade(s) entregue(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.02.04.122.0010.2003.3.3.90.30.01.00.00  
04.13.26.782.0010.2013.3.3.90.30.01.00.00  
05.09.20.608.0112.1021.3.3.90.30.01.00.00  
06.02.12.361.0047.2022.3.3.90.30.01.00.00  
07.01.10.301.0010.2037.3.3.90.30.01.00.00  
09.01.08.244.0029.2057.3.3.90.30.01.00.00

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente Contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua ratificação pelas partes, ou enquanto existirem produtos a serem retirados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos, observando sempre os limites determinados pelo Processo Licitatório nº 022/2017, Carta Convite nº 7/2017.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FORMAS DE RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c)** judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO(S) GESTOR(ES) DO CONTRATO**

São Gestores do Contrato os Secretários Municipais que possuem compras destes produtos nas referidas Secretarias, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por ser expressão da verdade, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, RS, ..... de ..... de 2017.

**ORLEI GIARETTA**  
Prefeito Municipal  
C/CONTRATANTE

.....  
C/CONTRATADA

Registre-se.